



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



### Justificativa ao Projeto de Lei nº 011 /2018 – CMA/ES

Em Alegre-ES, cuja temperatura é elevada em boa parte do ano, ficar sem água é um transtorno ao qual a companhia de águas submete milhares de pessoas nas interrupções no abastecimento de água. O que é mais injusto, na hora de pagar a tarifa mensal, a população não tem o devido desconto do(s) dia(as) de falta do precioso líquido.

O objetivo de nossa propositura é garantir o desconto de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água.

O consumidor não é abastecido com água todo dia, mas paga a fatura cheia no fim do mês. Embora inexista cláusula relacionada no SAAE de Alegre-ES , o consumidor não pode ser duplamente penalizado sem que nenhuma medida seja adotada.

Se o SAAE é amparada para cobrar multa e juros ao mês, por atraso no pagamento da fatura mensal, é justo e racional, àquele consumidor que teve um, dois, três, ou mais dias de suspensão do serviço de água, que o mesmo tenha o desconto proporcional. Do contrário, retornamos a um problema inerente ao direito do consumidor, qual seja: serviço não realizado não pode ser cobrado e, a nosso ver, nem deve ser pago. Pelo exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação desta propositura, considerando a importância e a relevância social do projeto em tela.

Alegre, ES, 19 de Fevereiro de 2018.

*Emerson Gomes Alves*  
**Emerson Gomes Alves (Mosca)**  
Vereador - Partido Solidariedade